



GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2024/143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **SANDRA NARA MARRONI**, retificando a Portaria nº 080/2022, na forma que especifica e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando o acordo judicial homologado junto à 1ª vara dos feitos da fazenda pública, que concede o pagamento dos salários retroativos de progressões concedidas a docente SANDRA NARA MARRONI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade de **SANDRA NARA MARRONI**, matrícula nº 501551, inscrita no CPF sob o nº 456.947.880-87, Cargo de Professor de Educação Superior, Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 080/2022, de 19 de Agosto de 2022

BENEFICIO	VALOR R\$
Média Aritmética Simples	R\$ 15.290,77
Última Remuneração	R\$ 15.930,60
Tempo de Contribuição	30/30 1,00
Total de Proventos	R\$ 15.290,77

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em: 31 / 10 / 2024

Joseane P. da Silva
CARIMBO/ ASSINATURA

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec. Mun. 1.070/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filô Morfira - Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99148.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br